

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

DETERMINA A NÃO EXPEDIÇÃO
DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 28/11/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.109/2005, referente ao requerimento de Licença de Instalação da empresa NATURALDA MINERAÇÃO LTDA. para a atividade de captação e engarrafamento de água mineral na Avenida Walter Machado Thedin nº 6.097, Teodoro de Oliveira, município de Nova Friburgo,

CONSIDERANDO que o local se encontra inserido dentro dos limites do Parque Estadual dos Três Picos, criado pelo Decreto nº 31.343, de 05/06/02, que se constitui em Unidade de Conservação da Natureza, pertencente ao Grupo de Proteção Integral, administrada pelo IEF, que se manifesta pelo indeferimento do pedido;

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que não expeça Licença de Instalação para empresa NATURALDA MINERAÇÃO LTDA. para a atividade de captação e engarrafamento de água mineral na Avenida Walter Machado Thedin nº 6.097, Teodoro de Oliveira, município de Nova Friburgo.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 01/12/06.